



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
MONITORES DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MAPD**

**Edital nº. 003/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de monitores de apoio à pessoa com deficiência para atenderem a excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 119 da [Lei Orgânica do Município](#), a ser regido pelas normas constantes da [Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008](#), e deste Edital.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – O processo seletivo simplificado para designação e contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela Comissão instituída pela [Portaria nº. 021, de 23 de fevereiro de 2018](#).

**1.2** – A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise de documentos, de caráter habilitatório.

**1.2.1** – Em hipótese alguma será formado cadastro de reserva para o presente processo seletivo.

**1.3** – Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser lavrada em cartório, mas deverá ter firma (assinatura) reconhecida em cartório.

**1.4** – A irregularidade ou ilegalidade documental constatada, a qualquer tempo, acarretará na anulação do respectivo documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**1.5** – As vagas disponíveis, carga horária, remuneração, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

**1.6** – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120, Centro, em Caparaó, no horário de 09:00 às 18:00, ou pelo e-mail ‘gabinete@caparao.mg.gov.br’.



## **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – São condições para participação do processo de seleção de que trata o presente Edital:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, na forma da lei;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- e) **ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2017;**
- f) comprovar, mediante declaração, que não acumula cargos ou funções públicas ou que os acumula de forma lícita;
- g) atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

## **3- DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** – As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo II), das 00:00 do dia 23 de fevereiro até as 10:00 do dia 05 de março de 2018, pessoalmente (pelo endereço e horário descritos no Item 1.6 deste Edital) ou pelo endereço eletrônico ‘gabinete@caparao.mg.gov.br’.

**3.2** – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

**3.3** – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.4** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.5** – No ato de inscrição, não serão verificadas condições de participação; no entanto, o candidato que não as satisfizer, será eliminado do processo seletivo no momento da avaliação de documentos.

## **4 – DO APREGOAMENTO E DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS:**

**4.1** – Terminado o período de inscrições de que trata o Item 3.1, será iniciada a fase de avaliação presencial de documentos, sendo precedida de apregoamento, pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dos candidatos aprovados no [Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2017](#), para o cargo de Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência – MAPD, **obedecida sua ordem de classificação.**

**4.1.1** – Os candidatos apregoados, ou seus procuradores, deverão apresentar-se portando uma cópia de todos os documentos exigidos no item 5.1, com os respectivos originais, para conferência pela Comissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### Secretaria de Educação

**4.1.2** – Se, no momento do pregão, o candidato ou procurador se fizer ausente ou não estiver inscrito, **estará automaticamente desclassificado do presente processo seletivo**, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

**4.1.3** – Na hipótese do Item anterior, será apregoado o próximo candidato, observada sua ordem classificatória, nos termos do Item 4.1.

**4.1.4** – Nos termos do [Parecer Jurídico](#) exarado pela Procuradoria-Geral do Município em resposta ao [Requerimento de Protocolo nº. 3.052](#), o presente processo de seleção **“não se trata de nova prova de títulos”, mas de análise de documentação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017**, observado o disposto no Item 4.1.

## 5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

**5.1** – Como condição mínima à contratação pela Prefeitura de Caparaó, deverá o candidato apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- b) Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina – parte registral e histórico de vacinações (de 0 a 7 anos) e declaração escolar (de 7 a 14 anos);
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação nas Eleições de 2016);
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- i) Comprovante da Escolaridade exigida no item 3.3, Quadro II, do Edital de [Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017](#), disponível em [www.caparao.mg.gov.br/publicacoes/atos-de-gestao/processos-seletivos/2017-10/pss-n-001-2017-til-e-mapd/762-edital-n-001-2017-processo-seletivo-simplificado/file.html](http://www.caparao.mg.gov.br/publicacoes/atos-de-gestao/processos-seletivos/2017-10/pss-n-001-2017-til-e-mapd/762-edital-n-001-2017-processo-seletivo-simplificado/file.html)
- j) Comprovante de residência;
- k) Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da [Lei Federal nº. 8.429/1992](#).

**5.2** – Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos habilitados deverão apresentar, em 7 (sete) dias, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho e que ateste sua plena saúde física e mental para o exercício das funções laborativas inerentes ao cargo.

**5.3** – Independentemente do disposto no item anterior, o candidato habilitado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, na data em que iniciar o exercício de suas funções, com vistas à formalização do contrato temporário de que trata o Item 6.1 e preencher Declaração de acúmulo ou de não-acúmulo de cargos e funções, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da [Constituição da República](#).



## **6 – DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**6.1** – O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração será o responsável por formalizar contrato temporário por excepcional interesse público, a ser assinado pelo candidato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

**6.2** – A vigência do contrato temporário será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.3** – Os contratos de que trata a presente cláusula serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**6.4** – Nos termos do art. 9º da [Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008](#), os contratados temporariamente não poderão:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) **ser novamente contratados, com fundamento na referida lei, antes de decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.**

## **7 – DOS RECURSOS:**

**7.1** – Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando obrigatoriamente o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência (físico e eletrônico) e telefone.

**7.2** – O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e habilitação final, será de 1 (um) dia útil após a publicação dos respectivos nomes dos contratados nos locais de que trata o item 8.2 deste Edital.

**7.3.** Os recursos que não atenderem a todos os requisitos previstos nos dois itens anteriores não serão aceitos.

**7.4.** Admitido o recurso, caberá à Comissão de seleção manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, no prazo de 1 (um) dia útil, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo endereço eletrônico informado no momento da inscrição, e disponibilizada, na íntegra, no [Portal da Transparência do Município de Caparaó](#).

**7.5.** Devido à circunstância de excepcional interesse público envolvido no presente processo seletivo e à necessidade de o Município fornecer adequadamente serviços educacionais especializados – AEE, **todos os eventuais recursos serão recebidos com efeito devolutivo, não suspensivo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**Secretaria de Educação**

**8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** – O prazo de vigência da presente seleção pública será de 12 (doze) meses.

**8.2** – Todos os atos deste processo seletivo serão publicados no Portal da Transparência (<http://caparao.mg.gov.br/>) e no Mural de Avisos da Prefeitura de Caparaó (conforme art. 200 da [Lei Orgânica Municipal](#)).

**8.3** – Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão de seleção e, se necessário, encaminhados à Procuradoria-Geral do Município.

Caparaó, 23 de fevereiro de 2018.

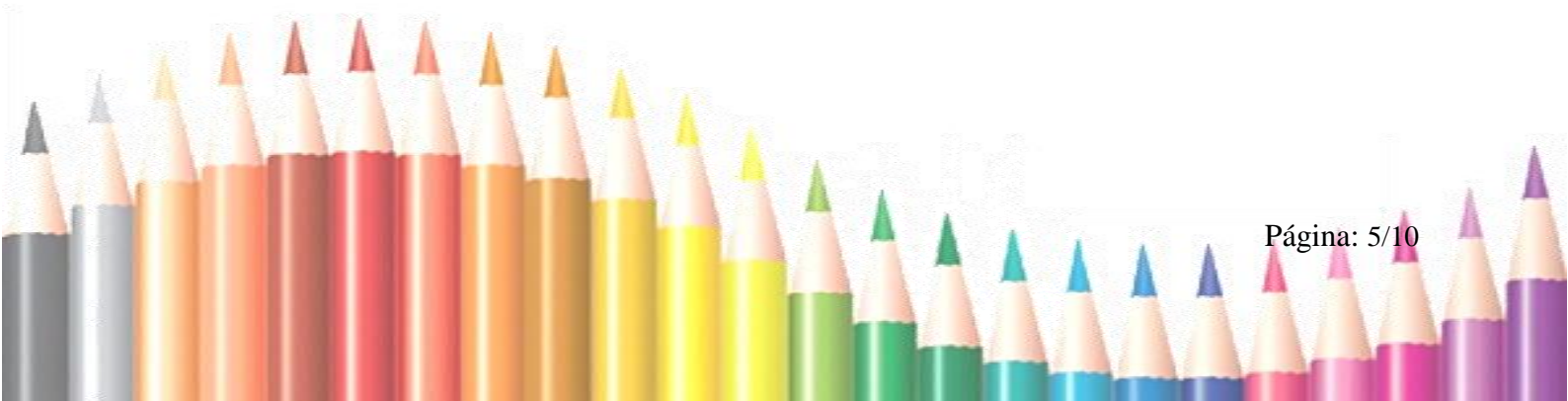
**MARIA GISELA TÔRRES BRINATI  
MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação

**PEDRO HENRIQUE DE MATOS  
MARTINS**  
Presidente da Comissão de Processo  
Seletivo

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente Edital, para que surta os seus efeitos legais:

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**Secretaria de Educação**

**ANEXO I**  
**TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
MAPD	02	R\$ 954,00	24 horas semanais	[ver Item 5.1, 'i']
<p><b>Atribuições:</b> Assegurar, com autonomia, as condições necessárias ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, em todas as atividades desenvolvidas no contexto escolar e extra-escolar, desde que no âmbito curricular; Prover, dentro de sua área de competência, todos os meios necessários à promoção da acessibilidade e ao atendimento a necessidades específicas dos estudantes no âmbito da acessibilidade às comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizem essas atividades com independência; Zelar pelos valores éticos inerentes à função, pelo respeito à pessoa humana e às peculiaridades da pessoa com deficiência e, em especial: Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; Pela atuação livre de preconceito ou segregação de qualquer espécie, em especial de origem, raça, credo religioso, idade, condição social, sexo ou orientação sexual; Auxiliar na promoção da aprendizagem através da arte e de formas criativas de apoio ao ensino; Acompanhar o desenvolvimento e a inclusão da pessoa com deficiência no ambiente escolar, nos exatos moldes dos regulamentos aplicáveis à matéria; Zelar pela promoção da Política Nacional de Proteção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p>				



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE MONITORES DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA –  
MAPD**

**Edital nº. 003/2018**

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_/2018

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, COM NÚMERO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	NÚMERO DO PIS / PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO
TELEFONE FIXO*	TELEFONE CELULAR [1]	TELEFONE CELULAR [2]*
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

\*Campo de preenchimento não obrigatório.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MAPD, E DO EDITAL Nº. 003/2018. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebi a Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_/2018, Anexo II do Edital nº. 003/2018.

Caparaó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do receptor



**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

1. Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
2. Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina – parte registral e histórico de vacinações (de 0 a 7 anos) e declaração escolar (de 7 a 14 anos);
3. Comprovante de inscrição no CPF;
4. Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
6. Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
7. Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação nas Eleições de 2016);
8. Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
9. Comprovante da Escolaridade exigida no item 3.3, Quadro II, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, disponível em [www.caparao.mg.gov.br/publicacoes/atos-de-gestao/processos-seletivos/2017-10/pss-n-001-2017-til-e-mapd/762-edital-n-001-2017-processo-seletivo-simplificado/file.html](http://www.caparao.mg.gov.br/publicacoes/atos-de-gestao/processos-seletivos/2017-10/pss-n-001-2017-til-e-mapd/762-edital-n-001-2017-processo-seletivo-simplificado/file.html)
10. Comprovante de residência;
11. Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 8.429/1992.





**ANEXO IV**  
**MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO**

DOUTA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

\_\_\_\_\_ (nome), portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, e da Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_, vem perante essa Douta Comissão, nos termos dos itens 7.1 a 7.3 do Edital normativo, apresentar

**RECURSO**

contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de MONITORES DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MAPD (Edital nº. 003/2018), para atender a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

**I – DOS FATOS**

*(Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida decisão de indeferimento)*

**II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

*(Mencioná-los resumidamente, mencionando leis e atos normativos em tese violados, fazendo um paralelo aos fatos narrados anteriormente)*

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminente Comissão os seguintes documentos:

*(Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)*

**III – DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, REQUER:

*(Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação, etc.)*

Caparaó, (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	23 a 05/03/2018*
Designação e divulgação dos nomes de candidatos habilitados	05/03/2018
Recursos contra as decisões não-habilitatórias e impugnações	06/03/2018
Julgamento dos recursos pela Comissão de seleção	07/03/2018
Divulgação das decisões sobre eventuais recursos	08/03/2018
<b>Homologação do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>09/03/2018</b>

\* Ver Item 3.1 deste Edital